



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto deste estudo técnico preliminar visa a aquisição de instrumentos de percussão, sopro, acompanhamento, cordas e teclas, além de peças ou materiais de reposição para a manutenção dos equipamentos, tendo como finalidade atender as demandas das Fanfarras existentes e das oficinas do tempo integral a serem oferecidas nas Unidades Escolares do Ensino da Rede Municipal do Município de Maria da Fé - MG.

A aquisição pretendida é necessária para manutenção das Atividades Culturais do nosso Município, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos alunos, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito à musicalidade.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A Secretaria de Educação de Maria da Fé - MG, reconhece a necessidade de aquisição de instrumentos musicais em geral, além de peças ou materiais de reposição para a manutenção dos equipamentos, para atender as demandas das Fanfarras existentes e das oficinas do tempo integral a serem oferecidas nas Unidades Escolares. Diante disso, percebe-se a importância que o ensino musical contribui no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.

Integração da educação musical no currículo escolar, a promoção de atividades culturais, ou a vontade de proporcionar aos alunos uma educação integral que inclua música e artes. Visando-se os benefícios para a comunidade educativa e valores culturais.



Estudos têm demonstrado a importância da educação musical no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais nos alunos, podendo-se melhorar o desempenho acadêmico, aumentar a criatividade e promover um sentido de comunidade e de trabalho em equipe.

Estímulo à educação musical, o fomento da disciplina e do trabalho em equipe, bem como a promoção do lazer e da participação dos alunos em atividades que enriqueçam seu desenvolvimento pessoal e social.

Justificativas:

Desenvolvimento do equilíbrio e coordenação motora: A prática de tocar instrumentos musicais estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, promovendo o equilíbrio e coordenação.

Consciência corporal: A exploração dos movimentos ao tocar um instrumento musical ajuda no desenvolvimento da coordenação motora fina e da coordenação olho-mão. As crianças desenvolvem a propriocepção e consciência corporal, percebendo ritmos no próprio corpo.

Melhora da capacidade de memorização: Estudos mostram que tocar um instrumento musical estimula áreas importantes do cérebro relacionadas à memorização, melhorando a capacidade de reter informações.

Desenvolvimento da função executiva do cérebro: A prática musical impacta diretamente a função executiva do cérebro, responsável pela execução de tarefas, tomada de decisões e resolução de problemas, tornando os praticantes mais produtivos. A importância, são os impactos positivos do uso de instrumentos musicais na educação, enriquecendo o aprendizado dos alunos em diversos aspectos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Ao adquirir instrumentos musicais, a solução como um todo envolve considerar diversos aspectos, incluindo sua manutenção periódica, no qual os materiais são alvo dessa contratação.



Em seguida, é importante pesquisar marcas e modelos confiáveis, verificar a reputação das empresas, as políticas de garantia e devolução, e se as peças ou materiais para a manutenção dos equipamentos são de qualidade.

Por fim, é crucial manter o instrumento adequadamente, seguindo as instruções de cuidado e realizando manutenções regulares para garantir sua durabilidade e qualidade sonora ao longo do tempo.

Portanto a aquisição de instrumento ou materiais para a manutenção dos equipamentos pela Secretaria de Educação Municipal de Maria da Fé - MG é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida e a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Definir as necessidades: definir a quantidade de materiais, as especificações técnicas e as características desejadas, como o tipo de material, o tamanho, a qualidade e outros detalhes relevantes.

Escolha de materiais de qualidade: É importante selecionar materiais de boa qualidade, preferencialmente original.

Avaliar as propostas: com base nos critérios estabelecidos no edital, como o preço, a qualidade, o prazo de entrega e outros fatores relevantes. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores.

A solução para a aquisição de instrumentos musicais pode ser aplicada através de uma combinação de diferentes etapas e considerações, incluindo a escolha de qualidade, a avaliação do nível de habilidade e preferências musicais, o teste e inspeção do instrumento, a compra de uma marca confiável.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A Lei Federal nº 14.133/2021 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente



acondicionados em embalagem adequada, e entregues completos, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

- fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem adequada.
- Será instituída Comissão Técnica, composta por servidores designados pela Administração, responsável pela avaliação da conformidade dos bens entregues, mediante análise técnica, testes e emissão de parecer quanto ao atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.
- Os equipamentos serão submetidos à avaliação quanto aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, visando aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, observando-se o atendimento integral à descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: marca, modelo, garantia, número de registro, certificação ou homologação, padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.
- Os instrumentos musicais deverão possuir suporte para manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, bem como assistência técnica, quando aplicável, garantindo sua durabilidade, qualidade sonora e segurança durante sua utilização.
- O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, nos locais e endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do pregão eletrônico deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6- GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, observando-se, cumulativamente, o atendimento às exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os itens foram agrupados em lotes conforme sua natureza e similaridade, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de fornecedores especializados e garantir maior eficiência na aquisição.

Admite-se que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um lote. Contudo, cada lote será adjudicado a um único licitante, sendo vedada a sua divisão entre dois ou mais participantes.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos itens fornecidos em cada grupo, garantindo uniformidade de especificações e qualidade, bem como pela facilitação da gestão e fiscalização



contratual, promovendo maior eficiência na execução do objeto e mitigação de riscos decorrentes da multiplicidade de fornecedores.

LOTE 01 - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
01	Caixa de Guerra	Un	15
02	Tarol	Un	20
03	Bumbo fuzileiro	Un	08
04	Surdo Alumínio	Un	10
05	Pratos em Bronze B10 (o par)	Un	20

LOTE 02 - INSTRUMENTOS DE SOPRO			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
06	Flauta doce barroca soprano	Un	30
07	Trompete profissional	Un	08
08	Trombone de Pisto profissional	Un	04
09	Clarinetta profissional	Un	04
10	Escaleta Profissional	Un	16

LOTE 03 - INSTRUMENTOS DE CORDA			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
11	Violão Elétrico adulto	Un	15
12	Violão infantil	Un	15

LOTE 04 - INSTRUMENTOS DE TECLAS			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
13	Lira Marcial 29 Teclas	Un	04
14	Teclado	Un	01

LOTE 05 - ACESSÓRIOS/MATERIAIS			
Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
15	Tecido Corino/Corino Liso	M	20
16	Talabarte	Un	70
17	Pele - Diâmetro: 22 Polegadas	Un	32
18	Pele - Diâmetro: 16 Polegadas	Un	10
19	Pele - Diâmetro: 14 Polegadas	Un	20
20	Pele - Diâmetro: 12 Polegadas	Un	10
21	Pele - Diâmetro: 10 Polegadas	Un	08
22	Resposta (Pele)	Un	20
23	Maçaneta - Comprimento: 24cm	Un	30
24	Maçaneta - Comprimento: 40cm	Un	30
25	Baqueta - Comprimento: 38 cm	Un	70
26	Baqueta - Comprimento: 345mm	Un	30

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉️ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎️ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



27	Esteira	Un	20
28	Correia em couro para prato	Un	48

9- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total da contratação considerando a média dos orçamentos é de **RS 134.699,75 (Centro e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

10- ORÇAMENTO

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária Q.S.E. e Tempo Integral.

11- ANEXOS

Anexo I (Objetos da contratação divididos em lotes e valores).

12- RESPONSÁVEIS

Maria da Fé, 04 de março de 2026

Nome:

Cargo:

E-mail:



📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

Nome:

Cargo:

E-mail:



✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

☎ Telefone: 035 3632 0530

✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br